



Resolução nº 08/2024 – CMDI/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 666, de 10 de dezembro de 2004; e

Considerando a apresentação realizada pela equipe da SEMAS - Divisão Administrativa e Financeira e Divisão de Proteção Social Básica; e

Considerando a deliberação do Colegiado na 3ª Plenária Ordinária, de 22 de abril de 2024;

RESOLVE:

Aprovar a Prestação de Contas no Sistema Fundo a Fundo – SIFF para o repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR do “Incentivo de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa” (Deliberação nº 18/2021 CEDI/PR), referente aos períodos:

a) 1º Semestre de 2023;

b) 2º Semestre de 2023.

São José dos Pinhais, 23 de abril de 2024.

Thais de Moraes

Conselheira Vice-Presidente do CMDI

Deliberação nº 02/2024 – CME/SJP

Aprovada em: 18/04/2024

Interessado: Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais e Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais.

Assunto: Plano Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais para o ano de 2024.

Relatoria Coletiva

O Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais – CME/SJP usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 3.055/2018, e pela lei nº 632/2004 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, e tendo em vista as disposições contidas no inciso III do artigo da Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN.

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais, para o exercício de 2024, na forma do Anexo 1 a que esta se incorpora.

Art. 2º Na ausência de matérias para apreciação do Plenário e das Câmaras, durante a semana de sessões, a Diretoria Executiva poderá decidir pela concentração das atividades das Câmaras e do Plenário, suspendendo as sessões e reservando os dias e horários para estudos individuais e de participação em eventos.

Art.3º Para o cumprimento do Plano Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação as reuniões serão presenciais poderão ser realizadas de forma remota conforme Deliberação CME/SJP nº 11/2020 e/ou por nova decisão da Plenária.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CME de São José dos Pinhais, ad referendum do Conselho Pleno.

Art. 5º Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 18 de abril de 2024.

Conselheira Presidente Ana Lucia Rodrigues

Conselho Municipal de Educação

Conclusão do Conselho Pleno

Após análise e considerações, o Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais – CMESJP aprovou por unanimidade a Deliberação nº 02/2024 – CME/SJP apresentada aos conselheiros presentes à sessão da 3ª Reunião Ordinária do ano de 2024.

Conselheiros (as) Titulares presentes:

1- Ana Lucia Rodrigues, 2- Angela Pereira Branco, 3- Bárbara Princival Cordeiro, 4- Camilla Paola Scherz, 5- Carmem Lúcia de O. Rocha, 6- Carla Cristina Agulham, 7- Clície Maria Cancelier Negoseki, 8- Domingas de Fatima C. Amaral, 9- Fátima Batistão Machado, 10- Juliana Grebe Rosa Ferraz, 11- Leila Gonçalves de Carvalho, 12- Luiz Carlos Costa da Silva,